

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, informa que receberá propostas de patrocínio para os eventos que compõem os Programas Virada SP, Bicentenário da Independência e Revelando SP, razão pela qual, torna pública a presente Chamada Pública, com a descrição dos eventos, prazos, exigências, necessidades, quantidades e características mínimas que devem ser observadas nas propostas:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA OS EVENTOS VIRADA SP, BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA, E REVELANDO SP.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento, a seleção de empresas interessadas em patrocinar, parcial ou integralmente, os eventos abaixo elencados, que integram as obrigações assumidas pela Amigos da Arte, no Contrato de Gestão nº 02/2022, assinado com o Governo do Estado de São Paulo:

- a) Virada SP;
- b) Bicentenário da Independência.
 - b.1. Agenda Bonifácio.
 - b.2. Festival 200 Anos da Independência
- c) Revelando SP

1.2. Descrição resumida dos eventos, do público alvo, do retorno de mídia e os prazos para apresentação das propostas pode ser verificada no Anexo I, que integra a presente.

1.3. Os eventos serão realizados sob responsabilidade da Amigos da Arte, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e de municípios

parceiros selecionados nos termos dos editais integrantes do Programa Juntos pela Cultura, a quem caberá adotar todas as providências necessárias para a obtenção de autorizações e licenças de órgãos municipais, de proteção meio ambiente, autoridades de segurança, limpeza, trânsito, proteção ao patrimônio histórico, entre outras providências necessárias para realização de eventos no Estado de São Paulo de São Paulo.

1.3.1. Caso as devidas autorizações não sejam obtidas a tempo, a Amigos da Arte poderá realizar o evento em outro local, facultando-se ao patrocinador promover alterações em sua proposta, ou cancelar o patrocínio ofertado.

1.4. Caberá ao patrocinador a obtenção de licença para exposição dos anúncios se sua marca na paisagem urbana, quando assim o exigir a legislação do município onde o evento vier a ser realizado.

1.5. A Amigos da Arte poderá promover alterações na estrutura dos eventos, ofertando ao proponente a possibilidade de readequação de sua proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;

2.2. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do termo de parceria, decorrente desta seleção.

2.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes, observadas as seguintes regras:

- 2.3.1. Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

2.3.2. Indicação da empresa responsável pela celebração da parceria, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante a **Amigos da Arte**.

2.3.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados, tanto na fase de chamamento quanto na de execução.

2.4. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidade na parceira proposta.

2.5. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da **Amigos da Arte**.

3. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As empresas poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o prazo de 3 (três) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas, mencionado no Anexo I, exclusivamente pelo email institucional@amigosdaarte.org.br.

3.2. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO III);
- b) Contrato Social e Alterações se houver;
- c) CCM (Cadastro da Prefeitura);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais e Federais;
- e) CNPJ (Nº de inscrição da Receita Federal);

- f) Inscrição Estadual se for inscrito;
- g) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório).
- h) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa.
- j) Telefone e e-mail para contato.

4.2. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta tomada implicará na inabilitação da concorrente.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Poderão ser encaminhadas propostas de patrocínio desde a data de publicação da presente Chamada até o prazo definido, para cada evento, no Anexo I deste Edital.

5.1.1. O Anexo I poderá sofrer, ao longo do ano de 2022, alterações, com a inclusão de novos eventos aptos ao recebimento de patrocínio.

5.2. As propostas deverão contemplar a oferta de patrocínio em pecúnia aos eventos elencados no item 1.1.

5.3. As propostas deverão indicar a data de aporte dos recursos, que deverá se dar, necessariamente, antes da realização do evento.

5.4. Exclusivamente com relação ao evento Festival 200 Anos da Independência, a proposta de patrocínio poderá contemplar a instalação de itens de infraestrutura, mencionados no Anexo II.

- 5.4.1. As propostas que contemplarem a instalação de itens deverão vir acompanhadas de planilha orçamentária, com valores unitários e quantitativos estimados de cada item, de modo a possibilitar a compreensão da composição do valor global do patrocínio, que deverá constar de modo expresso na proposta.
- 5.4.2. O proponente selecionado na forma do item 5.4 deverá enviar à Amigos da Arte prestação de contas contendo relatório fotográfico e de mídia, descrição e comprovação da instalação dos itens de infraestrutura, com os respectivos comprovantes fiscais de realização das despesas realizadas, até o prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.
- 5.4.2.1. Se, da análise das contas prestadas na forma do item anterior, for constatada diferença dos valores alocados para instalação dos itens em montante 20% (vinte por cento) inferior àquele constante da proposta de patrocínio, o valor do aporte deverá ser complementado, até esse limite, por meio de doação em pecúnia a ser realizada à Amigos da Arte.
- 5.5. Não serão admitidos, para fins de composição do valor global, itens relacionados à mera ativação da marca do patrocinador.
- 5.6. No caso dos eventos que ocorrerão em mais de uma data, ou local, as propostas deverão indicar as edições que serão contempladas com o patrocínio;
- 5.7. As propostas deverão indicar as contrapartidas de exposição de marca pretendidas pelo patrocinador, podendo abranger, entre outros:
- a) Identidade visual no evento;
 - b) Inserção de logomarca nos materiais de divulgação do evento;
 - c) Inscrição da logomarca da empresa como Amiga da Cultura, no site da Amigos da Arte e na Plataforma Cultura em Casa;
 - d) Ativação de produtos no evento.
- 5.8. Ao apresentar sua proposta, o proponente declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A Amigos da Arte designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, três pessoas, indicadas pela Diretoria Geral da Amigos da Arte, integrantes ou não do quadro de funcionários da instituição.

6.2. Durante todo o processo seletivo, a Comissão deve manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo das propostas, das avaliações encaminhadas e das discussões conduzidas em conjunto.

6.3. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação dos projetos:

- a) Valor global do patrocínio;
- b) Viabilidade de exposição da marca;
- c) Viabilidade de execução dos itens de infraestrutura, se o caso;

6.4. A exclusivo critério da Comissão de Seleção, propostas poderão ser desclassificadas, se o valor do patrocínio ofertado for considerado insuficiente, frente à contrapartida de exposição de marca proposta, hipótese na qual será conferido prazo razoável ao proponente, para que aumente a oferta de patrocínio, ou reduza as referidas contrapartidas.

6.5. Poderão ser contempladas mais de uma proposta por evento, desde que isso não implique na alocação de marcas de produtos do mesmo segmento, num mesmo local.

6.6. Após envio da proposta de patrocínio, a Amigos da Arte iniciará tratativas com proponente para viabilizar a realização dos eventos, com o aporte de recursos, ou a instalação de itens de infraestrutura constantes de referida proposta.

6.7. A Amigos da Arte poderá solicitar alterações na proposta inicialmente apresentada, solicitando, inclusive, a apresentação de novos documentos, de modo a compatibilizar o aporte de recursos, a exposição de marcas e o planejamento realizado pela Amigos da Arte para produção de cada evento.

- 6.7.1. Eventuais alterações realizadas nas propostas deverão ser formalmente acatadas pelos proponentes, antes da divulgação do resultado.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

7.1. Após a divulgação do resultado, os proponentes selecionados serão convocados para assinar Termo de Parceria, conforme modelo constante nos ANEXOS IV e V deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do Proponente selecionado.

7.3. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o respectivo termo dentro do prazo estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor da oferta de patrocínio, sem prejuízo da eventual apuração de perdas e danos.

7.4. Aplicar-se-á a pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, até o 10º dia de atraso no pagamento do patrocínio, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

7.5. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do processo, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar a execução das obrigações assumidas para consecução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as ações relacionadas aos eventos objeto desta Chamada serão de acesso público e gratuito e deverão, obrigatoriamente, respeitar os protocolos de redução do contágio por Covid-19 que estejam em vigor no momento da sua execução.

8.2. A Amigos da Arte poderá realizar adequações nas datas e formatos dos eventos pactuados.

8.3. É vedada a participação nesta Chamada de empresas que tenham, entre seus controladores, servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, funcionários da Amigos da Arte, bem como de seus parentes de até terceiro grau.

8.4. Nos eventos objeto desta Chamada são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo

pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas.

8.5. Nos eventos objeto desta Chamada é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública; que desrespeitem a legislação eleitoral e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativos à pandemia da Covid-19.

8.6. A realização das ações descritas nesta Chamada está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da Amigos da Arte, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do proponente.

8.7. A Amigos da Arte e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelos proponentes ou por terceiros por estes contratados.

8.8. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar a data e o formato das ações previstas caso necessário.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.

8.10. Integram a presente Chamada:

ANEXO I – Descrição dos Eventos.

ANEXO II – Descrição Festival 200 Anos da Independência.

ANEXO III – Ficha Cadastral.

ANEXO IV – Termo de Parceria (patrocínio em pecúnia)

ANEXO V – Termo de Parceria (patrocínio em itens e, eventualmente, pecúnia)

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Associação Paulista dos Amigos da Arte